

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000</p> <p align="center">CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais</p> <p align="center">TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

## CONTRATO:131/2024

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 131/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA GUILHERME BATISTA DE MOURA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº;147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº-MG-1.204.194 SSP/MG, doravante denominado contratante, e o(a) **GUILHERME BATISTA DE MOURA**, estabelecida à Rua: Av: Presidente Castelo Branco nº123, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 24.087.748/0001-31 neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> Guilherme Batista de Moura, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.101.389.976-83, portador (a) do RG nº. MG-16.944.420 residente e domiciliado em Virgem da Lapa/MG à Presidente Castelo Branco, nº123, Bairro de Fátima, CEP:39600-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 34/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: 24.087.748 GUILHERME BATISTA DE MOURA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
029	2000	UNIDADE	16853 - Caderno brochurão sem pauta com 96 folhas capa mole. (Foroni)	5,8000	11600,00
072	800	Unidade	6363 - Envelope pardo grande (Foroni)	0,4400	352,00
073	1200	Unidade	2228 - Envelope pardo ofício (Foroni)	0,4500	540,00
085	200	METRO	16937 - Fita gorgorão (Progresso)	0,7000	140,00
089	500	CX	2236 - Giz de cera grosso colorido com 12 unidades (Leo leo)	2,9000	1450,00
095	140	CAIXA	16880 - Grampo 25/6 em aço niquelado caixa com 1.000unidades (jocar office)	2,2000	308,00
107	100	UNIDADE	13424 - LIMPADOR QUADRO BRANCO 60ML (max)	4,9000	490,00
116	140	CAIXA	32311 - Papel A4, formato 210mm x 297mm, 75g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas (Papex)	248,9800	34857,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

138	300	UNIDADE	15009 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO (dello)	1,9600	588,00
141	50	CAIXA	32336 - Pincel médio cor amarela com 12 unidades (compactador)	23,1000	1155,00
143	50	CAIXA	16900 - Pincel médio cor preta com 12 unidades (compactador)	23,2000	1160,00
154	14	ROLO	32382 - Plástico Auto Adesivo contact Dourado 45 cm x 10 m (colacril)	51,4000	719,60
155	14	ROLO	32381 - Plástico Auto Adesivo contact Prata 45 cm x 10 m (colacril)	51,4000	719,60
156	10	ROLO	32377 - Plástico Auto Adesivo contact Preto 45 cm x 10 m. (colacril)	39,8000	398,00
160	6	ROLO	32376 - Plástico de mesa estampado espessura media rolo de 50 m (plastico pvc)	370,0000	2220,00
161	3	ROLO	32375 - Plástico de mesa transparente espessura media rolo de 50 m (plastico pvc)	350,0000	1050,00
165	20	Unidade	32349 - Régua grade, 60 cm, transparente milimétrica (cis)	2,5500	51,00
191	3	ROLO	23868 - TNT estampado Rolo de 100 m. (santa fé)	220,0000	660,00
<b>Valor Total:</b>				<b>58.458,40</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024, contados do dia 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.458,40 (cinquenta oito mil quatrocentos cinquenta oito reais e quarenta centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

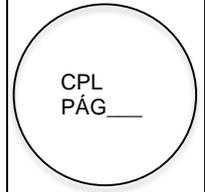
Virgem da Lapa, 26 de Junho de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**Responsável legal do contratante**

**GUILHERME BATISTA DE MOURA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_